



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER Nº 415/2018

Eu, **Aidan da Silva Santos**, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 0181/2017 de 24 de fevereiro de 2017, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2018-SEMAD/PMRP**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2018-008-FME**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS), TONERES E TINTAS PARA IMPRESSORA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM NOBREAKS, COMPUTADORES, MONITORES E IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20180221**, no valor global de R\$ 134.557,50 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), **CONTRATO Nº 20180395**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS), TONERES E TINTAS PARA IMPRESSORAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, celebrado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(CONTRATANTE)**, com a empresa **C. RIBEIRO DA SILVA – ME CNPJ Nº 07.628.056/000134**, no valor de R\$ 2.267,50 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 20 de setembro de 2018.